



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA**, Estado da Bahia, CNPJ Nº04.216.287/0001-42, com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, neste ato representado neste ato representado pela sua Presidente da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

OBS. O Credenciamento na nova Lei de Licitações se restringe a um procedimento auxiliar de contratação pública nos termos do art.78, I, da citada lei 14.133/2021, não se sujeitando expressamente ao regramento das licitações indicadas no art. 28, portanto passível de regramento próprio consoante descrição no presente Edital.

3. REFERÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 3.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no sub item a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Barrocas-Bahia – Ba : <https://barrocas.ba.gov.br/>
- 3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, ou e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br.
- 3.3. Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados junto à Comissão de Contratação .
- 3.4. A apresentação da proposta e da documentação será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br;
- 3.5. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir **do dia 19/12/2025** observado o horário de recebimento das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min
- 3.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes;
- 3.7. Todos os horários estabelecidos neste Edital e no Aviso, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

4. DO OBJETO

- 4.1 O presente Edital destina-se ao **CRENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.**



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem ato das exigências contidas neste edital e seus anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Barrocas/Ba, ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, II e IV, da Lei Federal nº14.133/2021, aplicável por analogia visto que o Instituto do Credenciamento não se encontra no rol das modalidades de licitações insertas no art. 28 do citado diploma legal.
- c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Em decorrência de o instituto do Credenciamento não estar no rol das modalidades de licitações insertas no art. 28 da Lei 14.133/2021. Estando tipificado na lei como procedimento auxiliar, conseqüentemente não se sujeitando as regras dos artigos 164 e 165, da citada lei, e considerando o poder discricionário da administração, fica assim estabelecido que para qualquer pessoa impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, o interessa deverá protocolar o pedido até de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do mesmo;

7.2. Também em decorrência de o instituto do Credenciamento não estar no rol das modalidades de licitação insertas no art. 28 da Lei 14.133/2021, conseqüentemente não se sujeitando as regras dos artigos 164 e 165, podendo ser aplicado apenas por analogia, e tomando por base o art. 5º, LV,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

da Constituição Federal , assegura-se o prazo de 3 (três) dias uteis, após a publicação da Ata de habilitação e/ou inabilitação, para que os interessados apresentem recursos contra ato Comissão de Contratação, APENAS no que tange ao Ato que decidiu acerca das INABILITAÇÕES, resguardado os prazos de únicos de razão e contrarrazão também de 3 (três) dias.

- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município licitacao@barrocas.ba.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 7.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas e devem ser enviadas Email: licitacao@barrocas.ba.gov.br, impreterivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Barrocas- BA.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que decidirá conclusivamente em que, no prazo de 03 (três) dias úteis, isso por não se tratar de licitação.
- 7.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;
- 7.7. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;
- 7.8. Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 7.9. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo interessado/credenciado, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;
- 7.10. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Quanto à apresentação dos documentos:

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão de Contratação conferir com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade;

8.1.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;

8.1.3 Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresas e do licitante).

8.2 Quanto à confirmação de certidões via Internet:

8.2.1 Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.2.2 Do prazo de validade dos documentos:

8.2.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.2.4 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

8.2.5 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.3 Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

8.3.1 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

União;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.3. Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa proponente, e prova de registro de seu responsável (eis) técnico (s) neste mesmo Conselho, registros estes vigentes e sem qualquer impedimento;
- b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa podendo ser engenheiro ambiental, engenheiro civil ou engenheiro sanitário), responsável técnico pela execução dos serviços de mesma natureza dos aqui licitados:
 - b.1) Destinação final de resíduos em Aterro Sanitário Classe IIA



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva licença de operação, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços;
- c) Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT Responsável Técnico dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:
- c.1) Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou u) Cópia da ficha de registro de empregados ou
 - c.2) Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou
 - c.3) Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.
- d) A comprovação de vínculo poderá ser efetuada mediante apresentação de documentos de eleição dos administradores para cargo de diretor ou presidente;
- e) Certidão emitida pelo CREA comprovando que o profissional é responsável técnico da empresa.
- f) Comprovação de capacitação técnico-operacional, comprovando ter a licitante executado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, devidamente certificado, ou vistado pelo CREA-BA, obedecendo as parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:
- f.1) Destinação final de resíduos em Aterro Sanitário Classe IIA compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

licença de operação, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os interessados deverão enviar a documentação referida no item 9 deste



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edital de Credenciamento para o endereço eletrônico licitacao@barrocas.ba.gov.br.

- 10.2 O envio da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

11 DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

- 11.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação poderão convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;
- 11.2. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;
- 11.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação;
- 11.4. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) apto(s) comporem a Lista dos Classificados no Credenciamento;
- 11.5. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento junto ao Município de Barrocas/Ba;
- 11.6. O Credenciamento terá validade 12 (doze) meses.
- 11.7. Do recebimento da documentação e julgamento das propostas, será lavrada ata;
- 11.8. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Site da Prefeitura Municipal de Barrocas/Ba.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de prestação de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 12.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.
- 12.4 O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 12.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 12.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 12.8 A classificação dos credenciados observará o disposto no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com itens abaixo:
- 12.9 O credenciamento permitirá a habilitação de todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste instrumento, não havendo exclusividade na prestação dos serviços.
- 12.10 Todos os credenciados permanecerão aptos a prestar os serviços médicos



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

especializados de tratamento esclerosante não estético de varizes e de ultrassonografia com doppler a nível ambulatorial, em condições padronizadas de qualidade, preço e atendimento estabelecidas pelo Município de Barrocas.

- 12.11 Todos os credenciados permanecerão em igualdade de condições, submetendo-se aos valores, regras de execução e padrões de qualidade previamente fixados pela Administração.

DA DISTRIBUIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.12 Dentre os interessados devidamente credenciados, as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, **respeitada a ordem de credenciamento dos habilitados**, observando-se a regularidade da habilitação e o atendimento das condições estabelecidas no edital de credenciamento.
- 12.13 Na hipótese de coincidência de condições ou empate entre credenciados igualmente habilitados, a escolha do contratado poderá ser realizada mediante sorteio público, promovido pela Superintendência de Licitações e Contratos, assegurando-se a transparência, a impessoalidade e a igualdade de oportunidades entre os participantes.
- 12.14 O ciclo de novas contratações observará o prazo de vigência do credenciamento, o qual será de 12 (doze) meses (prazo de inscrição), prorrogável conforme o interesse da Administração.
- 12.15 Ressalta-se que, ainda que o período de 12 (doze) meses permaneça aberto para fins de credenciamento, uma vez satisfeita a necessidade da Administração mediante a contratação do número suficiente de credenciados, o procedimento permanecerá formalmente aberto apenas para efeito de registro de novos interessados, sem que tal circunstância implique obrigatoriedade de novas contratações, enquanto perdurar a suficiência do quantitativo já credenciado.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12.16 Novos credenciados poderão ser convocados exclusivamente em caso de necessidade adicional de serviços, substituição, desistência, rescisão contratual, impedimento superveniente ou em qualquer outra hipótese que justifique a complementação ou a continuidade da execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, incisos I e II da Lei 14.133/21.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação de serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

13.2 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.3 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias da data de recebimento deste.

13.4 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

13.5 Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

13.6 O início da prestação do serviço somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;
- 14.2 É facultada à Presidente da Comissão de Contratação e Equipe, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.3 O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão da Contratação e Equipe, sob pena de indeferimento do credenciamento;
- 14.4 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;
- 14.5 Do processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;
- 14.6 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 14.7 O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no site do município e/ou no seguinte endereço eletrônico licitacao@barrocas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

14.8 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

Barrocas/Ba, 18 de dezembro de 2025.

Renato Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a contratação, por inexigibilidade de licitação, do serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, sob a execução regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes deste termo de referência e na proposta.
- 1.2. Serão contratados os serviços de Recepção de resíduos coletados, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos RSU- CLASSE II, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.MAX. (DIA)	DIAS DE COLETA	QUANT. TONELADAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU- CLASSE II	TONELADAS	16	302	4.832	R\$ 130,00	R\$ 628.160,00
VALOR GLOBAL							

- 1.3. Considerando que a coleta é realizada apenas em dias úteis aos quais para o ano de 2025/2026 serão contabilizados 302 dias, excluindo os domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um aterro sanitário envolve uma solução integrada que visa garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, com foco na proteção ambiental, na saúde pública e no desenvolvimento sustentável.

O objetivo principal da contratação de um aterro sanitário é assegurar que os resíduos sólidos gerados pela população sejam tratados e dispostos de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente, e promovendo a sustentabilidade social e econômica da região.

Por ser um local destinado à disposição controlada de resíduos sólidos, projetado para atender a critérios técnicos e ambientais rigorosos, garante que os resíduos não contaminem o solo, a água e o ar.

É necessário o uso de camadas de materiais impermeáveis (como geomembranas) no fundo do aterro para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea, bem como a implementação de sistemas para o tratamento adequado do chorume (líquido gerado pela decomposição dos resíduos), que pode ser altamente poluente se não for tratado adequadamente.

Os credenciados deverão adotar programas de monitoramento constante da qualidade do ar, do solo e da água, além de auditorias ambientais, para garantir que as operações do aterro sigam as normas ambientais e de saúde pública, utilizando ainda, sistemas para a captura e queima do biogás (principalmente metano) gerado pela decomposição dos resíduos, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e melhorando a qualidade do ar.

A solução inclui todo o processo de gestão dos resíduos sólidos, desde o recebimento até a disposição final, e pode ser dividida nas seguintes etapas:

- a) Resíduos sólidos são coletados de forma seletiva, utilizando veículos adequados para o transporte seguro dos materiais até o aterro sanitário.
- b) Os resíduos são dispostos em camadas sucessivas, sendo compactados para reduzir o volume e minimizar a formação de gases.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

c) Após o acondicionamento de cada camada de resíduos, é aplicada uma camada de terra ou outro material apropriado para evitar a exposição dos resíduos ao ar e prevenir a proliferação de vetores, como insetos e roedores.

d) Promover a decomposição dos resíduos de forma controlada, com monitoramento constante das condições do aterro, incluindo a verificação da produção de biogás e chorume. Quanto à sustentabilidade ambiental, espera-se:

- Prevenção de contaminação do solo e da água através de sistemas de impermeabilização e drenagem para evitar que substâncias tóxicas migrem para o solo e os corpos hídricos, garantindo a proteção dos recursos naturais e da saúde pública.

- Aproveitamento de biogás/metano, produzido pela decomposição dos resíduos orgânicos, que pode ser capturado e pode ser utilizado para geração de energia ou queimado para evitar sua liberação na atmosfera.

- Monitoramento da qualidade do ar para verificar a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.

- Monitoramento da qualidade da água, para detectar possíveis contaminações nos corpos hídricos próximos ao aterro.

- Os responsáveis pelo aterro devem fornecer relatórios de monitoramento regular para órgãos ambientais e a comunidade em conformidade com as exigências legais.

- Após o fechamento do aterro, o local deverá passar por um processo de recuperação ambiental, com plantio de vegetação e monitoramento contínuo, para garantir a reintegração da área ao meio ambiente, devendo observar:

- Aplicação de uma camada final de terra e vegetação para evitar a emissão de odores, gases e líquidos, além de promover a recuperação da biodiversidade local.

- Monitoramento da área por um período determinado para garantir que não ocorram impactos ambientais persistentes após o fechamento do aterro. Quanto aos benefícios sociais e econômicos, espera-se:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Proteção à saúde pública, visto que, com a destinação adequada dos resíduos evita-se a proliferação de doenças, como dengue e leptospirose, reduzindo a pressão sobre os sistemas de saúde.

- A coleta correta de resíduos em aterro pode servir como um ponto de referência para campanhas de educação ambiental, incentivando a população a adotar práticas mais sustentáveis, como a reciclagem e a redução do desperdício, incentivando a educação ambiental e conscientização.

Quanto à sustentabilidade econômica, espera-se:

- a) A redução os custos com remediação de áreas contaminadas e aumento da eficiência na gestão pública dos resíduos, além de promover a valorização de materiais recicláveis.

Espera-se ainda, o cumprimento da legislação e normas ambientais e regulamentos ambientais locais, estaduais e federais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que todas as operações do aterro atendam aos requisitos legais e regulatórios.

Dessa forma, a contratação de aterro sanitário, se demonstra como uma solução essencial para o manejo eficiente e sustentável dos resíduos sólidos urbanos e garante a proteção da saúde pública, preserva o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, cumprindo as normas ambientais e de saúde pública, e promovendo práticas de gestão de resíduos cada vez mais responsáveis.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por 12 (doze) meses.

4. DOS SERVIÇOS, ESTRUTURA E METODOLOGIA E EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.1. Conforme as leis ambientais e normas da ABNT, a Centro de Valorização Tratamento Resíduos (CVTR) terá a capacidade mínima para receber, tratar e dispor:

a) Classe II – Resíduos Sólidos Urbanos – domiciliares e comercial 16 tonelada/dia;

4.2. O empreendimento é dotado de tecnologias normatizadas, onde o foco é a minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

5. OBJETIVO

5.1. Gerenciar os resíduos recepcionados na CVTR por meio da aplicação de práticas que consideram as seguintes prioridades: Não geração; Redução; Reutilização e Destinação Final em local ambientalmente adequado.

5.2. Atendendo as leis e diretrizes legais:

- LEI FEDERAL Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020;
- LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010;
- LEI ESTADUAL Nº 12.932 DE 07 DE JANEIRO DE 2014;
- CONAMA 404/2008 – ATERRO SANITÁRIO;
- CONAMA Nº 307/2002;
- ABNT NBR – 15113/2004;
- ABNT NBR – 13896/1997;

6. ESTRUTURAS COMPETENTES DA CTVR

6.1. Relação dos principais itens de infraestrutura componentes:

b) GUARITA/PORTARIA: local onde são realizados os trabalhos de recepção, inspeção e controle dos caminhões e veículos.

c) BALANÇA: local onde é realizada a pesagem dos veículos coletores obtendo-se controle dos volumes diários e mensais dispostos no aterro sanitário

d) SINALIZAÇÃO: placas indicativas das unidades e advertências nos locais de risco.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- e) CINTURÃO VERDE: cerca viva com espécies arbóreas no perímetro de instalação.
- f) ACESSOS: vias externas e internas, construídas e mantidas de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
- g) ILUMINAÇÃO E FORÇA: ligação a rede de energia para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário.
- h) COMUNICAÇÃO: ligação a rede de telefonia fixa, celular ou rádio para comunicação interna e externa, principalmente em ações de emergência.
- i) ABASTECIMENTO DE ÁGUA: ligação a rede pública de abastecimento de água tratada ou outra forma de abastecimento, para uso nas instalações de apoio e umedecimento das vias de acesso.
- j) INSTALAÇÕES DE APOIO OPERACIONAL: prédio administrativo contendo, no mínimo, escritório, refeitório, copa, instalações sanitárias e vestiários.
- k) AREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS: local destinado a disposição final dos rejeitos, área previamente preparada, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, com adoção de sistemas de impermeabilização de base e das laterais e de drenagem de chorume e de águas pluviais.
- l) SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME: sistema para tratamento dos líquidos percolados no aterro.

6.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- a) O Aterro funcionará de segunda a sábado de 08:00 as 17:00 horas.
- b) Havendo a necessidade os trabalhos poderão ser noturnos.

6.3. ROTINA OPERACIONAL DA CVTR

- a) Recepção e pesagem;
- b) A recepção dos resíduos deve ser realizada na portaria/guarita do CVTR e consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados por fiscal/ balanceiro, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade. Esse profissional verifica e registra a origem, a natureza e a classe



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

dos resíduos que chegam ao empreendimento, orienta os motoristas quanto a unidade na qual deve descartar. Esse procedimento impede que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou proveniente de fontes não autorizadas tenham acesso ao mesmo.

- c) Na balança rodoviária é realizada a pesagem dos veículos para o controle dos volumes diários e mensais dispostos no local.
- d) A área contempla balança rodoviária digital com capacidade para receber o mínimo de 16 toneladas diárias, e deve ser aferida pelo INMETRO e realizar a pesagem dos caminhões, na entrada e na saída, disponibilizando ticket de pesagem com as seguintes informações:
 - Autorização da fiscalização para a descarga;
 - Data de entrada e saída;
 - Horário de entrada e saída;
 - Tipo de veículo e número de placa;
 - Empresa responsável pelo transporte;
 - Tonelada transportada por veículo;

6.4. DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO

- a) A área de disposição dos resíduos é previamente delimitada pelo Engenheiro de Operação e demarcada por equipe técnica. No início de cada dia de trabalho, a área é delimitada com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista definindo os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia.
- b) A demarcação diária da frente de operação permite um melhor gerenciamento da logística de disposição dos rejeitos, tornando o processo mais prático e eficiente. Nos períodos de chuva intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, mantém-se sempre uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- c) Em locais onde existe a possibilidade de carreamento de materiais pelo vento, são utilizadas telas de proteção na frente de operação.

6.5. ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS

- a) Na frente de operação, os resíduos serão espalhados e compactados por equipamento apropriado e que estão permanentemente a disposição do serviço de espalhamento.
- b) 4.11.2 A operação de compactação deve ser realizada com movimento repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo de 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em casa camada esteja adequadamente compactado.

6.6. RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS

- a) Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos compactados recebem uma camada de solo, espalhado em movimento de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade a formação do maciço de resíduos. O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores.
- b) O solo de cobertura pode vir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de corte/escovações executadas na implantação das plataformas.
- c) **COBERTURA DIÁRIA:** deve ser feita com uma camada de solo ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.
- d) **COBERTURA FINAL:** uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se a sua cobertura final com uma camada de solo argiloso compactado com cerca de 60 cm de espessura sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente – bermas, taludes e platôs definitivos. Após



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

recobrimento, é feito o plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protege-los contra erosão.

6.7. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

- a) A drenagem ineficiente das águas de chuva pode provocar erosões e maior infiltração no maciço do aterro, aumentando o volume de chorume gerado e contribuindo para a instabilidade do maciço.
- b) Os dispositivos de drenagem pluvial, previstos no projeto do aterro sanitário, como canaletas, caixas de passagem, e descidas d'água são mantidos desobstruídos para impedir a entrada de água no maciço do aterro.
- c) O período que exigirá maior frequência de inspeção no sistema de drenagem pluvial coincidirá com as épocas de intensa pluviosidade.
- d) As águas de chuva são drenadas diretamente para os cursos d'água ou bacias de infiltração localizadas dentro da área do aterro.

6.8. SISTEMA DE TRATAMENTO DE PERCOLADO

- a) A quantidade e qualidade do chorume dependem de fatores como:
 - Composição do resíduo;
 - Quantidade de resíduos dispostos;
 - Forma de disposição (grau de compactação, cobertura, etc);
 - Índices de precipitação/evapotranspiração;
 - Extensão da área ocupada pelo resíduo;
 - Tempo decorrido do início de disposição.
- b) Uma vez formado o chorume, líquido escuro e muito poluente, ele deve ser drenado e conduzido para um sistema de tratamento.
- c) Na operação do sistema de tratamento é necessário efetuar, de forma sistemática, a medição da vazão do chorume gerado.
- d) O CTVR deverá ter uma estação de tratamento de chorume ou área para o acondicionamento do mesmo, ou contratar terceirizada habilitada para transportar e tratar o chorume de maneira adequada seguindo as resoluções vigentes para a matéria.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6.9. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS

- a) Trator de esteira, com peso operacional de, para espalhamento e compactação dos resíduos e das camadas de capeamento;
- b) Veículo para transporte de solo;
- c) Solo em disponibilidade para o recobrimento das células diárias de resíduos compactados, a ser progressivamente escavado durante abertura da plataforma de base do aterro ou proveniente de jazidas de empréstimo;
- d) Solo argiloso para a impermeabilização das plataformas de base e para o capeamento final do aterro sanitário, selecionado e adequadamente estocado durante as operações prévias de corte ou proveniente de jazidas de empréstimo previamente definidas;
- e) “Terra vegetal”, proveniente da operação de raspagem preliminar e limpeza das áreas a terraplanar e convenientemente estocada em locais adequados do empreendimento, como substrato para plantio de gramíneas na superfície acabada do aterro;
- f) Gramíneas em sementes, mudas ou placas, para proteção da superfície acabada no aterro;
- g) Mão de Obra:
 - Engenheiro de campo com habilitação para atuar em áreas afins;
 - Encarregado geral, incumbido do controle da operação do aterro sanitário, em tempo integral;
 - Ajudantes de operação, para auxílio aos operadores de máquinas e para o controle e encaminhamento dos caminhões coletores de lixo à frente de serviço;
 - Operadores de tratores de esteira;
 - Operador de máquinas de terraplanagem;
 - Auxiliares para a segregação dos resíduos;
 - Auxiliares de serviços gerais, para plantio de grama, urbanização e manutenção da limpeza do empreendimento;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Vigias.

6.10. MONITORAMENTO DO ATERRO

- a) O monitoramento da CVTR consiste de um sistema de mediações de campo e ensaios de laboratório a serem realizados sistematicamente durante a fase de operação do aterro, e após o término de sua vida útil.
- b) O plano de monitoramento contempla a eficácia das medidas mitigadoras e a eficiência sanitária e ambiental do sistema como um todo, possibilitando a verificação de eventuais falhas e/ou deficiências e a implementação de medidas corretivas para evitar o agravamento dos impactos ambientais.
- c) O plano de monitoramento da CVTR contempla os seguintes controles:
 - o controle das águas superficiais da área, por meio da coleta de amostras em pontos a montante e a jusante do empreendimento;
 - o controle das águas subterrâneas, por meio de amostras nos poços de monitoramento instalados a montante e a jusante do aterro sanitário;
 - o monitoramento da qualidade do chorume e do efluente tratado;
 - a caracterização dos resíduos da massa aterrada;
 - o monitoramento geotécnico do maciço do aterro;
 - o controle da saúde do pessoal envolvido na operação do aterro;
 - Acompanhamento da área diretamente e indiretamente afetada pelas ações do CVTR;

6.11. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA CTVR

- a) Qualquer problema constatado no aterro sanitário deve ser corrigido rapidamente para evitar o seu agravamento. Por esse motivo, um serviço de manutenção eficaz é imprescindível.
- b) Como atividades rotineiras:
 - manter na área do aterro o manual de operação e um livro para registro de ocorrências;
 - manter atualizados, na unidade, os cartões de vacinação dos funcionários;
 - manter meio de comunicação para contato com o responsável técnico e para



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

utilização em ações de emergência;

- fazer uso rigoroso dos EPIs como máscaras, luvas, botas e uniformes, de modo a minimizar a possibilidade de contaminação e garantir a boa qualidade de trabalho;
- higienizar diariamente as instalações de apoio operacional;
- limpar a unidade, removendo os materiais espalhados pelo vento;
- efetuar periodicamente a capina da área, para manutenção do paisagismo;
- realizar inspeções e manutenções periódicas no sistema de recobrimento final das plataformas, mantendo a cobertura vegetal sobre os taludes encerrados, de forma a protegê-los contra erosões;
- manter sempre limpas e desobstruídas as canaletas e os demais dispositivos de drenagem pluvial;
- efetuar inspeções e manutenções periódicas no sistema de drenagem de chorume, removendo materiais depositados nos fundos das caixas de passagem;
- limpar e fazer eventuais reparos nos equipamentos e máquinas ao final de cada dia de trabalho;
- limpar e manter em boas condições de tráfego as vias de acesso externas e internas;
- fazer a manutenção da cerca de isolamento e do cinturão verde, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
- realizar mediações, pesagens e acompanhamento diário do programa de monitoramento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços em conformidade com as especificações técnica constante no Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 7.2. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços;
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da PMS e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 7.4. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5. A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;
- 7.6. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.7. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro, dolo, imprudência, negligência ou imperícia à execução do objeto deste contrato;
- 7.8. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 7.10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 7.11. O Município poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades;
- 7.12. A CONTRATADA é obrigada a reembolsar à CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto deste TR, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA;
- 7.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 7.14. Os serviços deverão estar plenamente dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de análise quando lhe aprouver, responsabilizando-se a CONTRADADA pelos custos financeiros e outras ocorrências que possam advir em caso de constatação de irregularidade.
- 7.15. A CONTRATADA deverá obedecer a toda legislação ambiental durante a execução do contrato, cabendo a ela toda responsabilidade e obrigação por licenças e danos ambientais eventualmente causados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 8.2. Realizar os serviços, objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- 8.9. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
- 8.10. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 8.11. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Barrocas, por intermédio dos servidores: **Renato Lopes Fernandes**, como Gestor de Contratos e **João Henrique Silva Mota**, matrícula nº 3881 - Fiscal de Contratos junto Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
- 9.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, determina no ato da ordem de serviço o funcionário supra citado lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica assim que o contrato for assinado,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agente e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
- 9.4. A fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.
- 9.5. consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços engloba todo o Município de Barrocas/BA, de acordo com o descritivo no projeto básico.
- 10.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após assinatura do ato, prorrogáveis por igual período.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa orçamentária decorrente do objeto aqui apontado, neste exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada, cuja disponibilidade orçamentária e financeira deve ser ratificada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA: 07.000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 07007 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

AÇÃO: 2.052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE RECICLAGEM

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 1500, 1708 e 1720

12. DO PAGAMENTO

12.1. Serão realizados por medição mensal, conforme as unidades descritas na planilha básica, através do departamento responsável, onde o mesmo indicará o quantitativo realizado por mês.

12.2. O pagamento será efetivado mediante a comprovação da execução dos serviços, por meio da apresentação da nota fiscal e relatório ou planilha com a especificação do serviço prestado de forma idêntica ao estabelecido no contrato, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante e satisfação do objeto contratado;

12.3. Também deverá conter na nota fiscal a data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo o relatório mensal de atividades demonstrando efetivação de serviços especializados, no mês referência;

12.4. A nota Fiscal deverá ser estar acompanhadas de:

12.4.1. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 julho de 1991;

12.4.2. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 12.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2001;
- 12.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;
- 12.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 12.4.6. A falta de atestação pela PMB, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 12.4.7. Os serviços serão medidos por tonelada de resíduos depositados pela CONTRATANTE em conformidade com o item 4.8.1.3 do termo de Referência.
- 12.4.8. Para efeito do pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

13. DOS REAJUSTES

- 13.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, sendo os valores recompostos anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou no caso de extinção deste índice, pelo indicador que vier a ser adotado a fim de substituí-lo.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 14.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124 da Lei 14.133/21;

- 14.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em atenção ao quanto previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barrocas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5. Fizer declaração falsa.

- 16.2. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

- 16.3. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar na execução do objeto definido no contrato.

- 16.4. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver execução do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.5. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 16.6. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

1	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
2	Manter a documentação de habilitação	2	Por empregado e por dia



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	atualizada.		
3	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
6	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
8	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
9	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 104, da lei 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 17.2. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;
- 17.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 17.5. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato;
- 17.6. O critério de medição e o pagamento dos serviços prestados serão baseados nas unidades de planilha contratual, podendo, no entanto, a critério da administração, ocorrer em periodicidade quinzenal.

27 de novembro de 2025.

Renato Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.MAX. (DIA)	DIAS DE COLETA	QUANT. TONELADAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU-CLASSE II	TONELADAS	16	302	4.832	R\$ 130,00	R\$ 628.160,00
VALOR GLOBAL							



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barrocas- BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barrocas-BA, objetivando a **CREDENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado**, através da Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE BARROCAS** com sede no (a) na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas, Estado da Bahia, CEP 48.705-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ nº 13.859.767/0001-12, estabelecida na Rua Maria das Dores, nº 114, Centro - Barrocas, Estado da Bahia, CEP 48.705-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. O presente termo tem por objeto **CREDENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Barrocas inscrita no CNPJ/MF nº 04.216.287/0001-42, sediada na Avenida ACM, nº 705, Centro - Barrocas, Estado da Bahia, CEP 48.705-000.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretária Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barrocas - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

SECRETARIA: 07.000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 07007 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

AÇÃO: 2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1708 e 1720

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas - BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Felipe Pimentel de Queiroz, matrícula 3327 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

credenciado/adjudicatário que:

- 13.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 13.2.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.2.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Barrocas - BA** poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Barrocas - BA** poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Terceira.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de _____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XX, a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de _____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

A Comissão de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim() Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de _____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE BARROCAS, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto CREDENCIAMENTO de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados no âmbito do Município de Barrocas, abrangendo as etapas de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.MAX. (DIA)	DIAS DE COLETA	QUANT. TONELADAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU-CLASSE II	TONELADAS	16	302	4.832	R\$ 130,00	R\$ 628.160,00
VALOR GLOBAL							

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Barrocas, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Barrocas-BA.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital